



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3923/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR WILSON MANOEL LEITE, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e que o Servidor Público Municipal conta com 63 (sessenta e três) anos de idade e soma mais de 36 (trinta e seis) anos de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 67 da Lei Municipal nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição, a partir do dia 1º de junho de 2014, ao Senhor WILSON MANOEL LEITE, Servidor Público Municipal lotado no cargo de Motorista junto à Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, com os proventos integrais no valor de R\$ 3.439,14 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), compostos pelo Salário Mensal, Adicionais por Tempo de Serviço, Sexta Parte e Média de Horas Extras a 50% e 100%, a serem reajustados segundo os critérios de paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br